



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1673 de 1.º/06/1978
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal Lei N.º 597 de 27/02/1959

206

Séde Própria
Av. São José, 833
Tels. 21-8469 - 21-8355
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes
Trav. Cesar Leite, 415
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913
Filiada à F.P.F.S. - F.P. Golf
F.P.N. - F.P.V. e F.P. Judô

- PORTARIA Nº 029 -

- de 28 de Agosto de 1.985 -

- Discrimina taxas para jogadores de golfe e dá outras providências

A Diretoria da Associação Esportiva São José, reunida nesta data, à vista da Resolução nº 06, de 06 de Agosto de 1985, emanada do Conselho Deliberativo e competindo-lhe fazer cumprir com as Deliberações do E. Conselho do Clube (Art. 93 dos Estatutos) RESOLVE:

- 1.- As taxas mensais para sócios jogarem golfe, no Clube de Campo Santa Rita, são as seguintes:
 - 1.1.- sócios das categorias Patrimoniais, Remidos, Beneméritos, Honorários, Atletas e Adidos, pagam igual valor ao da mensalidade social vigente para o sócio Patrimonial;
 - 1.2.- Esposas e demais dependentes de sócios das categorias Patrimoniais, Remidos, Beneméritos, Honorários, Atletas e Adidos - e os Sócios Contribuintes- Patrimoniais - pagam valor correspondente à metade da mensalidade social vigente para o sócio Patrimonial;
 - 1.3.- as taxas de que trata esta Portaria, quando em atraso, serão acrescidas de 10% (dez por cento) no primeiro mês e corrigidas monetariamente, de conformidade com os índices de variação das ORTNs, a partir do segundo mês.
- 2.- Para jogar golfe no Clube de Campo Santa Rita, os sócios e dependentes deverão estar:
 - 2.1.- quites com o pagamento da mensalidade social;
 - 2.2.- devidamente cadastrados e inscritos como jogadores de golfe;
 - 2.3.- quites com o pagamento da taxa para jogar golfe.

Segue:.....